



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 752020

Súmula: “Dispõe sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias” no Município de Campo Largo-Paraná”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º: Ficam as salas de cinema responsabilizadas a reservar, no mínimo uma sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§1º - Durante tais sessões, não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão estar levemente acessas e o volume de som será reduzido.

§2º - As pessoas com transtorno de Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição. Sendo permitido entrar e sair ao longo da exibição.

§3º - Os assentos da sessão destinada às crianças e adolescentes com transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, não serão necessariamente numerados.

§4º - Os filmes a serem exibidos na sessão a que se destina esta Lei, serão apropriados às pessoas que se trata no caput do art. 1º.

ART 2º - As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 29 de setembro de 2020


ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
Vereador

22/02/2020
30/09/2020
WJ